



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
CONVITE Nº 007/2017
PROCESSO Nº 022/2017

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>.

Início da Licitação: 08 de março de 2017.

Encerramento da Licitação: 23 de março de 2017, às 09:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **23 de março de 2017, às 09:00horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I,



do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 2.2. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 23 de março de 2017, às 14:00 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.3. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 007/2017

PROCESSO Nº 022/2017

INÍCIO: 08 de março de 2017.

ENCERRAMENTO: 23 de março de 2017, as 09:00hs.

2.5. Documentação exigida:

- 2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.5.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.5.3. Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS; (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.5.4. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- 2.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.5.6. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; (Anexo II)
- 2.5.7. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); (Lei n.º 12.440/11).
- 2.5.8. Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 2.6. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.7. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.8. As certidões que não possuem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”
CONVITE Nº 007/2017
PROCESSO Nº 022/2017
INÍCIO: 08 de março de 2017
ENCERRAMENTO: 23 de março de 2017, às 09:00hs.

- 3.6. As propostas deverão conter:
 - a) indicação do preço unitário, mensal e total em algarismo;
 - b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as



instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **23 de março de 2017, às 09h00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.
- 4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.7. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO**.

5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



5.3.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe de setor de compras, de acordo com a Portaria nº 106 de 18 de Janeiro de 2017.

6. DAS SANÇÕES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA RESCISÃO:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.

8.2.O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/83.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irredutíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:



- 10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, através de depósito em conta corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR GABINETE DO PREFEITO	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 SERV. DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 16.870,80

Estrutura Orçamentária		02.02 01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006– SERV. PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	035	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 13.836,12

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013- SERV. DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	057	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 4.248,67

Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014– SERV.DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	068	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 6.320,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016-SERV.PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	084	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 72.755,94

Estrutura Orçamentária		02.05.05- SETOR DE CULTURA	
Funcional-Programática		13.392.0009.2025– SERV.PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	118	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 3.270,00

Estrutura Orçamentária		02.06 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028– SERV. PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	134	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 93.583,57

Estrutura Orçamentária		02..07.01 - SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031– SERV.PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 118.539,57

Estrutura Orçamentária		02.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035– SERV. PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	158	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 29.279,69

TOTAL GERAL R\$ 358.704,78

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 36.000,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DAS DEMAIS NORMAS:

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308– A/C Sr. Paulo Fernando Gomes, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 08 de março de 2017.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

(ANEXO I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

2. Prazo e condições de instalação.

2.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.2. O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

3. Condições de manutenção.

3.1. Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

4. Link Internet Banda larga

4.1. Acesso Internet banda larga a serem instaladas nos endereços e velocidades informados nas Tabelas 1 a 3 com especificações mínimas deste item e seus subitens.

4.1. Acesso

4.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;

4.1.2. Acesso bidirecional;

4.1.3. Acesso simétrico ou assimétrico;

4.1.4. Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;

4.1.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

4.1.6. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;

4.1.7. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

4.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

4.1.9. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

4.1.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

4.1.11 Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;

4.1.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

4.2. Roteador

4.2.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

4.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.



4.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.2.4. Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

4.2.5. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.3. Instalação

4.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

4.3.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

4.3.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

4.3.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

4.3.4. Prazo de instalação é de 30 dias.

4.3.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

4.3.6. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

TABELA 1 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Nº	Velocidade do linkfull com garantia total de banda e acesso, 100% de Download e Upload no regime 24x7.	Setor	Logradouro	Bairro	Município
01	20mbps / 20mbps	Paço Municipal	Rua Simão de Oliveira, 150	Centro	Flora Rica
02	20mbps / 20mbps	Praça Prefeito Guilherme Buzinaro.	Av. Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, s/n	Centro	Flora Rica
03	10mbps / 10mbps	Unidade Básica de Saúde e Vigilância Sanitária.	Av. Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, 66	Centro	Flora Rica
04	5mbps / 5mbps	Creche Municipal.	Av. Dr. João Veloso,496/Fundos	Centro	Flora Rica
05	5mbps / 5mbps	Assistência Social.	Av. Dr. João Veloso, 496	Centro	Flora Rica
06	8mbps / 8mbps	Escola Municipal.	Rua Vereador Raimundo Antônio de Araújo, 416	Centro	Flora Rica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

07	4mbps / 4mbps	Casa Agricultura.	Av. Dr. João Veloso, 24	Centro	Flora Rica
08	4mbps / 4mbps	Biblioteca Municipal.	Av. Dr. João Veloso, 113	Centro	Flora Rica
09	4mbps / 4mbps	Banco do Povo.	Av. Dr. João Veloso, 274	Centro	Flora Rica
10	4mbps / 4mbps	Cras.	Av. Dr. João Veloso, 313	Centro	Flora Rica

TABELA 2 – BANDA LARGA

Instalação de acessos conforme solicitação da Contratante:

Banda Larga	Velocidade
08 acessos	4mega
02 acessos	8mega
01 acesso	20mega

TABELA 3 – LINK IP - Internet Dedicado 10 Mbps.

A ser instalado no endereço:

IP Dedicado	Endereço	Velocidade
01 acesso	Rua Simão de Oliveira, nº 150	10 mega

(ANEXO II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 022/2017

Convite nº 007/2017 de 08 de março de 2017.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 022/2017- Convite n.º 007/2017 de 08/03/2017, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, __ de _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

MODELO DE PROPOSTA

Convite nº. 007/2017
Processo nº 022/2017

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP, e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos a seguinte PROPOSTA:

Item	Qtde.	Unid.	Velocidade do linkfull com garantia total de banda e acesso, 100% de Download e Upload no regime 24x7.	Setor	Logradouro	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	10	Mês	20mbps / 20mbps	Paço Municipal	Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro		
	10	Mês	20mbps / 20mbps	Praça Prefeito Guilherme Buzinaro.	Av. Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, s/n - Centro		
	10	Mês	10mbps / 10mbps	Unidade Básica de Saúde e Vigilância Sanitária.	Av. Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, 66 - Centro		
	10	Mês	5mbps / 5mbps	Creche Municipal.	Av. Dr. João Veloso, 496/Fundos - Centro		
	10	Mês	5mbps / 5mbps	Assistência Social.	Av. Dr. João Veloso, 496 - Centro		
	10	Mês	8mbps / 8mbps	Escola Municipal.	Rua Vereador Raimundo Antônio de Araújo, 416 - Centro		
	10	Mês	4mbps / 4mbps	Casa	Av. Dr. João Veloso,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

			Agricultura.	24 - Centro		
10	Mês	4mbps / 4mbps	Biblioteca Municipal.	Av. Dr. João Veloso, 113 - Centro		
10	Mês	4mbps / 4mbps	Banco do Povo.	Av. Dr. João Veloso, 274 - Centro		
10	Mês	4mbps / 4mbps	Cras	Av. Dr. João Veloso, 313 - Centro		
Valor Total R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que no preço acima indicado, estão computadas as despesas de tributos e demais custos que compõem o preço, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital

Flora Rica/SP, __ de _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à prestação de Serviços de disponibilização, instalação, configuração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

manutenção e suporte técnico de Link de acesso a internet junto à Administração Municipal.

- 2.1.2. A CONTRATADA, através de seus técnicos procederá visitas mensais à Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, além do atendimento de consultas via fax, telefone ou internet;
- 2.1.3. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários;
- 2.1.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, mensalmente, relatório das atividades por ela desenvolvidas no mês imediatamente anterior, para cumprimento das obrigações por ela assumidas neste Contrato.
- 2.1.5. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.2. - colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

04 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço.

05 – DO PRAZO

5.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), com remuneração mensal de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(_____), por um período de (____) meses, a iniciar em (____) de _____(mês) de 2017 e término em (____) de ____ (mês) de 2017.

6.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

07 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

08 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

09 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe de setor de compras, de acordo com a Portaria nº 106 de 18 de Janeiro de 2017.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR GABINETE DO PREFEITO	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 SERV. DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	015	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 16.870,80

Estrutura Orçamentária		02.02 01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006– SERV. PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	035	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 13.836,12

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013- SERV. DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	057	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 4.248,67

Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014– SERV.DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	068	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 6.320,42

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016-SERV.PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	
Ficha	084	Categoria Econômica	3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 72.755,94
--------------------------	-----------	--------------	---------------

Estrutura Orçamentária	02.05.05- SETOR DE CULTURA		
Funcional-Programática	13.392.0009.2025– SERV.PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET		
Ficha	118	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 3.270,00

Estrutura Orçamentária	02.06 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028– SERV. PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET		
Ficha	134	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 93.583,57

Estrutura Orçamentária	02..07.01 - SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERV.URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031– SERV.PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET		
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 118.539,57

Estrutura Orçamentária	02.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035– SERV. PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET		
Ficha	158	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 29.279,69

TOTAL GERAL R\$ 358.704,78

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 36.000,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13 – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 007/2017 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 007/2017.

14.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Nome:
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 007/2017
PROCESSO Nº 022/2017

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 007/2017, Processo nº 022/2017, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura